



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 180,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»</p>	ASSINATURAS		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio e efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E.P.</p>	
		Ano		
	As três séries	Kz: 300 750,00		
	A 1.ª série	Kz: 185 750,00		
A 2.ª série	Kz: 96 250,00			
A 3.ª série	Kz: 75 000,00			

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 69/04:

Reajusta os vencimentos de base dos membros do Conselho Nacional da Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 70/04:

Reajusta os vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 71/04:

Reajusta os vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 72/04:

Reajusta os vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 73/04:

Define os mecanismos de reajustamento das prestações diferidas da segurança social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 35/04, de 18 de Junho.

Decreto n.º 74/04:

Reajusta o valor do salário mínimo nacional.

Decreto n.º 75/04:

Reajusta os vencimentos de base do pessoal da direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afectos aos distintos serviços de inspecção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 76/04:

Reajusta os vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 77/04:

Reajusta os vencimentos de base dos técnicos do regime especial da carreira de telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 78/04:

Reajusta os vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 79/04:

Reajusta o vencimento base mensal dos titulares de cargos políticos. — Revoga o Decreto n.º 27/04, de 18 de Junho.

Decreto n.º 80/04:

Reajusta a tabela salarial provisória para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 81/04:

Reajusta os vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 82/04:

Reajusta os vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 83/04:

Reajusta os vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde e do pessoal de apoio hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 84/04:

Reajusta os vencimentos de base dos docentes universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 85/04:

Reajusta os vencimentos de base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 86/04:

Reajusta os vencimentos de base do pessoal de investigação científica. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 87/04:

Ajusta os subsídios das autoridades tradicionais. — Revoga o Decreto n.º 38/04, de 29 de Junho e toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma.

Decreto n.º 88/04:

Reajusta os vencimentos de base do pessoal da carreira especial de oficiais da justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 89/04:

Reajusta os vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Estrutura indiciária do pessoal não técnico da carreira especial de oficiais de justiça

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria				Índice
	Registos	Notariado	Tribunais	DNAICC	
Pessoal não técnico			Oficial de diligências de 3.ª classe	Operador micro-comp 1.ª cl	320
				Operador micro-comp 2.ª cl	300
				Operador micro-comp 3.ª cl	280
				Dactiloscopista de 1.ª classe	260
				Dactiloscopista de 2.ª classe	220
				Dactiloscopista de 3.ª classe	200
				Emissor de 1.ª classe	180
				Emissor de 2.ª classe	160
				Referenciador de 1.ª classe	180
				Referenciador de 2.ª classe	160
				Catalogador de 1.ª classe	180
			Catalogador de 2.ª classe	160	

Tabela de vencimentos do pessoal não técnico da carreira especial de oficiais de justiça

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria				Vencimento de base
	Registos	Notariado	Tribunais	DNAICC	
Pessoal não técnico			Oficial de diligências de 3.ª classe	Operador micro-comp 1.ª cl	14 905,60
				Operador micro-comp 2.ª cl	13 974,00
				Operador micro-comp 3.ª cl	13 042,40
				Dactiloscopista de 1.ª classe	12 110,80
				Dactiloscopista de 2.ª classe	10 247,60
				Dactiloscopista de 3.ª classe	9 316,00
				Emissor de 1.ª classe	8 384,40
				Emissor de 2.ª classe	7 452,80
				Referenciador de 1.ª classe	8 384,40
				Referenciador de 2.ª classe	7 452,80
				Catalogador de 1.ª classe	8 384,40
			Catalogador de 2.ª classe	7 452,80	

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Decreto n.º 89/04
de 26 de Novembro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas salariais anexas ao presente decreto, do qual é parte integrante.

Art. 2.º — O Ministério das Finanças deverá criar condições para o pagamento destes vencimentos pela via de

crédito em conta aberta por cada titular e cargos de direcção e chefia e técnicos superiores, nas agências bancárias a indicar.

Art. 3.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 4.º — Este decreto entra em vigor a partir de 1 de Outubro de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 20 de Outubro de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 4 de Novembro de 2004.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Kz 60 306,25

Designação	Carreira/Categoria	Vencimento Base
Directão	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	108 549,45
	Chefe do Serviço de Informações	108 549,45
	Director geral-adj. do Serviço de Intel. Externa	102 518,93
	Chefe-adjunto do Serviço de Informações	102 518,93
	Director nacional	90 457,88
	Director de gabinete	90 457,88
	Director de gab. do director geral do SIE	90 457,88
	Chefe de Gabinete do Serviço de Informações	90 457,88
	Director do Centro de Formação Especial	90 457,88
	Director do Centro de Invest. Científica Humana	90 457,88
	Conselheiro do chefe do Serviço de Informações	90 457,88
	Director-adjunto do Centro de Formação Especial	84 427,35
	Delegado provincial do Serviço de Informações	84 427,35
Chefia	Chefe de departamento nacional	78 396,83
	Delegado provinc. adj. do Serviço de Informações	78 396,83
	Chefe de Departamento Integrado	78 396,83
	Chefe de gabin. do director geral-adjunto do SIE	78 396,83
	Chefe de gabinete do chefe-adjunto SINFO	78 396,83
	Chefe de Depart. do Centro de Formação Especial	78 396,83
	Assessor/conselheiro	78 396,83
	Chefe de Departamento Provincial	78 396,83
	Chefe de Repartição	66 335,78
	Chefe de Cátedra	66 335,78
	Chefe do GOP do Serviço de Informações	66 335,78
	Chefe de Secção	60 305,25
	Chefe de Companhia	60 305,25
	Chefe de Pelotão	54 274,73
	Chefe de Brigada	54 274,73
	Chefe de Esquadra	51 259,46

Tabela de vencimentos das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Kz 11 616,00

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Vencimento Base
Técnico superior	Assessor principal (SIE)	104 544,00
	Assessor principal de informações	104 544,00
	Assessor principal	104 544,00
	Primeiro assessor (SIE)	97 574,40
	Assessor de informações de 1.ª classe	97 574,40
	Primeiro assessor	97 574,40
	Assessor (SIE)	88 281,60
	Assessor de informações de 2.ª classe	88 281,60
	Assessor	88 281,60
	Técnico superior principal (SIE)	78 988,80
	Especialista de informações de 1.ª classe	78 988,80
	Técnico superior principal	78 988,80
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE)	69 696,00
	Especialista de informações de 2.ª classe	69 696,00
	Técnico superior de 1.ª classe	69 696,00
	Técnico superior de 2.ª classe (SIE)	62 726,40
	Especialista de informações de 3.ª classe	62 726,40
	Técnico superior de 2.ª classe	62 726,40

Grupo de pessoal	Carreira/Categoria	Vencimento Base
Técnico	Técnico especialista principal (SIE)	60 403,20
	Técnico especialista principal	60 403,20
	Técnico especialista de 1.ª classe (SIE)	58 080,00
	Técnico especialista de 1.ª classe	58 080,00
	Técnico especialista de 2.ª classe (SIE)	55 756,80
	Oficial de informações principal	55 756,80
	Técnico especialista de 2.ª classe	55 756,80
	Técnico de 1.ª classe (SIE)	48 787,20
	Oficial de informações de 1.ª classe	48 787,20
	Técnico de 1.ª classe	48 787,20
	Técnico de 2.ª classe (SIE)	44 140,80
	Oficial de informações de 2.ª classe	44 140,80
	Técnico de 2.ª classe	44 140,80
	Técnico de 3.ª classe (SIE)	40 656,00
	Oficial de informações de 3.ª classe	40 656,00
Técnico de 3.ª classe	40 656,00	
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE)	46 464,00
	Técnico médio principal de 1.ª classe	46 464,00
	Técnico médio principal de 2.ª clas (SIE)	45 302,40
	Técnico médio principal de 2.ª classe	45 302,40
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIE)	42 979,20
	Técnico médio principal de 3.ª classe	42 979,20
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE)	40 656,00
	Ajudante de informações de 1.ª classe	40 656,00
	Técnico médio de 1.ª classe	40 656,00
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE)	37 171,20
	Ajudante de informações de 2.ª classe	37 171,20
Técnico médio de 2.ª classe	37 171,20	
Técnico médio de 3.ª classe (SIE)	30 201,60	
Ajudante de informações de 3.ª classe	30 201,60	
Técnico médio de 3.ª classe	30 201,60	
Técnico auxiliar	Primeiro oficial (SIE)	30 201,60
	Auxiliar de informações de 1.ª classe	30 201,60
	Segundo oficial (SIE)	26 716,80
	Auxiliar de informações de 2.ª classe	26 716,80
	Terceiro oficial (SIE)	23 232,00
Auxiliar de informações de 3.ª classe	23 232,00	
Administrativo, auxiliar e operário	Oficial administrativo principal	16 534,40
	Primeiro oficial	15 501,00
	Tesoureiro principal	15 501,00
	Segundo oficial	14 467,60
	Tesoureiro de 1.ª classe	14 467,60
	Terceiro oficial	13 434,20
	Tesoureiro de 2.ª classe	13 434,20
	Motorista de pesados principal	12 400,80
	Operário qualificado encarregado	12 400,80
	Estagiário	11 367,40
	Motorista de pesados 1.ª classe	11 367,40
	Motorista de ligeiros principal	11 367,40
	Operário qualificado de 1.ª classe	11 367,40
	Escriturário-dactilógrafo	10 334,00
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe	10 334,00
	Operário qualificado de 2.ª classe	10 334,00
	Telefonista	9 300,60
	Motorista de pesados de 2.ª classe	9 300,60
	Auxiliar administrativo principal	8 267,20
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe	8 267,20
Operário não qualificado encarregado	8 267,20	
Auxiliar administrativo de 1.ª classe	7 233,80	
Operário não qualificado de 1.ª classe	7 233,80	
Auxiliar de limpeza principal	7 233,80	
Auxiliar administrativo de 2.ª classe	6 200,40	
Operário não qualificado de 2.ª classe	6 200,40	
Auxiliar de limpeza de 1.ª classe	6 200,40	
Auxiliar de limpeza de 2.ª classe	5 167,00	

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**